**ATENÇÃO!**

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

## REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.

4) Havendo divergência entre o material descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

5) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço a fim de evitar valor inexequível.

6) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

> *"Fornecedor*
>
> *Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,* ***exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura***



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

> ***<u>do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações</u>:***
> *I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
> *II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
> *III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
> *IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
> *V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos materiais cotados**, em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com a linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) ou quando puderem realizar o fornecimento do (s) item (ns), mediante comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, quando aplicável. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

12) Para que o empenho possa ser emitido ao FORNECEDOR vencedor, ele deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

14) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços

14.2) Anexo II – Minuta do contrato

14.3) Anexo III – Declaração de garantia e assistência técnica

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA SIQUEIRA SANTOS SENA
Data: 04/06/2025 15:37:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Elizângela Siqueira Santos Sena**
**Coordenadora de Aquisições**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **05 (cinco) Cadeiras Tipo Diretor**, incluindo o serviço de montagem, com ENTREGA ÚNICA, para atender a demanda do Core-RN, de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência.

1.2. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, assim como pormenorizado no item 9 deste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente requisição em razão da necessidade de composição do quantitativo de cadeiras, de maneira que possibilite o suprimento do aumento da demanda de uso causado pela entrada de novos colaboradores no Core-RN.

2.2. A quantidade do material e respectivas especificidades, previstas no item 3.1, objetivam manter o pleno exercício das atividades administrativas exercidas e fornecer a padronização de áreas de trabalho dos funcionários do Conselho em conjunto com o bem estar a ser proporcionado.

2.2.1. Cabe ressaltar que as especificações estão compatíveis com o padrão estético-funcional já utilizado no Regional, em observância às normas pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

2.3. Um ambiente de trabalho adequado inclui diversos elementos-chave, podendo ser destacada a compra de mobiliários ergonômicos, que são essenciais para o conforto suficiente, minimizando o risco de lesões por esforço repetitivo, dores musculares, dentre outros.

2.4. O modelo de referência do item, presente no item 3.2 deste Termo, foi selecionado devido à adequação com os critérios técnicos que garantem a conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia no ambiente de trabalho. A norma orienta a aquisição de mobiliário ergonômico adequado às características dos trabalhadores, situação em que deve impactar na melhoria das condições laborais. O produto especificado deve atender aos parâmetros exigidos, promovendo conforto e segurança. O objetivo final é assegurar bem-estar e eficiência nas atividades desempenhadas.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Descrição do mobiliário

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. | MARCA DE REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 484080 | **CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA**<br>Cadeira giratória, espaldar médio, com braços altura regulável. Tela com membrana que se adapta à curvatura da coluna, proporcionando suporte e ventilação constantes.<br><br>**BASE**<br>Os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Com cinco patas com rodízios em nylon, fixadas no tubo central em aço. Sendo base com tratamento antiferrugem e capa em resina termoplástica ou na pintura eletrostática na cor preto.<br><br>**ENCOSTO**<br>Encosto com regulagem de tensão frontal, com estrutura aparente em resina termoplástica injetada de alta resistência. A estrutura deverá ser em peça única, recebendo o mecanismo | Unidade | 05 | - | R$ 1.239,95 | **R$ 6.199,75** |



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | que fixa o assento ao encosto. Acabamento de encosto deverá ser em tela de poliéster com gramatura entre 420g/m² e 500g/m², fixada na estrutura.<br><br>**ASSENTO**<br>Assento com regulagem de altura, em tecido sintético na cor preta de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas, com almofadas com espuma entre 40 mm e 50mm de espessura, de poliuretano injetada, isenta de CFC e características anti chamas, anti-fungos, com densidade controlada (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³).<br><br>**APOIO PARA BRAÇOS**<br>Braços reguláveis na altura, com botões laterais no suporte para regulagem. A parte de apoio do braço deverá ser revestido em poliuretano ou polipropileno. O suporte deverá ter acabamento em termoplástico texturizado pintado com pintura eletrostática na cor preto com bordas arredondadas.<br><br>**DEMAIS INFORMAÇÕES**<br>Assento: Tecido sintético; Encosto: Tela preta; Estrutura: Preto; Dimensões: Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm; Largura total: 70 a 90cm; Profundidade total: 70 a 90c. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Braço: Comprimento: 20 a 30cm; Largura: 7 a 10cm; Altura: 12 a 30cm. Peso suportado: 120kg. Garantia: No mínimo de 03 Anos de fábrica, conforme especificado no manual do usuário. Igual ou similar a foto modelo. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 6.199,75** |

## 3.2. MODELO PARA REFERÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

**Cadeira de apoio com rodízio e encosto em tela**

3.3. Serão aceitas variações de **até 5% (cinco por cento)** para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações que constam no item 3.1, desde que seja observada a norma regulamentadora supracitada no item 4.3.1, bem como não comprometa a composição e funcionalidade do objeto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer o item, descrito anteriormente no tópico 3.1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma a atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte - Core-RN.

4.2. No momento da entrega do item, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, assim como as embalagens devem estar em perfeitas condições e intactas.

4.3. Em busca de garantir ambientes de trabalho seguros, ergonômicos e alinhados às melhores práticas de saúde ocupacional, faz-se necessário elencar requisitos fundamentais para assegurar a saúde e o bem-estar psicofisiológico dos colaboradores. Os critérios são respaldados pela norma citada a seguir, que orienta a aquisição de mobiliário ergonômico:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

4.3.1. Certificação NR 17 - Ministério do Trabalho: A empresa fornecedora deve fornecer item que atenda a certificação em conformidade com a NR 17, sendo esta a norma regulamentadora que estabelece condições ergonômicas nos locais de trabalho. O atendimento atesta que os móveis oferecidos são projetados para proporcionar conforto e segurança, considerando as características psicofisiológicas dos usuários.

4.3.1.1. Ajustabilidade e Ergonomia: O mobiliário deve ser concebido com regulagens que permitam ao trabalhador adaptá-los às suas características antropométricas. A altura do assento, a presença de apoios de braço ajustáveis e outras características ergonômicas devem estar de acordo com as necessidades específicas de quem as utilizará, evitando desconfortos e lesões.

4.3.1.2. Durabilidade e Resistência: A durabilidade e resistência dos móveis são aspectos cruciais juntamente das normas de resistência estrutural, além disso, pontua-se que os materiais devem ser de alta qualidade para garantir que o mobiliário suporte o uso contínuo dos servidores.

4.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.5. A contratada deverá, ainda, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), além de estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**4.6. Subcontratação**

4.6.1. É admitida a subcontratação **exclusivamente** para a manutenção da garantia.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo da entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações para a entrega e montagem dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao objeto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

5.6.1. A CONTRATADA, a partir do recebimento do Termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

5.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

## 6. RECEBIMENTO

**6.1. Os móveis deverão ser entregues e montados integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-180.**

6.2. A entrega e montagem devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: licitações@core-rn.org.br ou telefone: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865, sob pena da impossibilidade do recebimento.

## 7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os itens serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade das especificações do objeto da aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das exigências, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

7.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

### JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (https://www.tst.jus.br/certidao1) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.8. As quantidades informadas neste Termo de Referência não estão vinculadas à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

**TÉCNICA**

8.9. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento da entrega do material.

8.10. A exigência da qualificação técnica é embasada pela necessidade de demonstração de expertise do fornecedor em comprovar que já executou, de forma satisfatória, obrigações de natureza semelhante ao objeto da presente licitação, assim como visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta entrega do material para o Conselho.

8.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

8.12. A exigência constante no item 8.10, que trata da comprovação de satisfatória prestação de serviço, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, sobretudo deve ser visualizada como forma de assegurar a correta prestação do serviço de entrega do material, diminuindo os riscos de que haja quaisquer intercorrências.

**ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.13. **Não** será exigida.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

## 10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, montagem, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável l, conforme Anexo I – Modelo de proposta de preços.

10.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. A melhor proposta será a que atender às especificações deste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

## 11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

## 12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios e impropriedades de fabricação dos bens de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto. Essa condição será formalizada por meio de contrato a fim de assegurar o fornecimento da garantia.

12.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

12.3. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação na região da sede do Core-RN, a fim de permitir a adequada utilização da garantia e assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestadas, considerando a logística de deslocamento do mobiliário.

12.3.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica.

## 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado (s) designado (s).

14.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e com o item 8 do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

15.2. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

15.3. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.5. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega e montagem do objeto.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios,** referente ao exercício de 2025.

## 17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 5 (cinco) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.3. O Core-RN reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato do ateste, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

17.5. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

17.6. **Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES": (1) o número da nota de empenho e (2) o número do processo.**

17.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.8. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

17.11. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

17.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

17.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## 20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

## 21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA RICARDO JALES SAMPAIO
Data: 04/06/2025 16:06:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Rosângela Ricardo Jales Sampaio**
**Chefe de Atendimento e Registro**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

# ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: ( ) _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. | MARCA DE REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 484080 | **CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA**<br>Cadeira giratória, espaldar médio, com braços altura regulável. Tela com membrana que se adapta à curvatura da coluna, proporcionando suporte e ventilação constantes.<br><br>**BASE**<br>Os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Com cinco patas com rodízios em nylon, fixadas no tubo central em aço. Sendo base com tratamento antiferrugem e capa em resina termoplástica ou na pintura eletrostática na cor preto.<br><br>**ENCOSTO**<br>Encosto com regulagem de tensão frontal, com estrutura aparente em resina termoplástica injetada de alta resistência. A estrutura deverá ser em peça única, recebendo o mecanismo que fixa o assento ao encosto. Acabamento de encosto deverá ser em tela de poliéster com gramatura entre 420g/m² e 500g/m², fixada na estrutura.<br><br>**ASSENTO**<br>Assento com regulagem de altura, em tecido sintético na cor preta de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a | Unidade | 05 | - | R$ XXX | **R$ XXXX** |



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | manchas, com almofadas com espuma entre 40 mm e 50mm de espessura, de poliuretano injetada, isenta de CFC e características anti chamas, anti-fungos, com densidade controlada (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³).<br><br>**APOIO PARA BRAÇOS**<br>Braços reguláveis na altura, com botões laterais no suporte para regulagem. A parte de apoio do braço deverá ser revestido em poliuretano ou polipropileno. O suporte deverá ter acabamento em termoplástico texturizado pintado com pintura eletrostática na cor preto com bordas arredondadas.<br><br>**DEMAIS INFORMAÇÕES**<br>Assento: Tecido sintético; Encosto: Tela preta; Estrutura: Preto; Dimensões: Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm; Largura total: 70 a 90cm; Profundidade total: 70 a 90c. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Braço: Comprimento: 20 a 30cm; Largura: 7 a 10cm; Altura: 12 a 30cm. Peso suportado: 120kg. Garantia: No mínimo de 03 Anos de fábrica, conforme especificado no manual do usuário. Igual ou similar a foto modelo. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ XXXX** |

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM.

ADEMAIS, DEVE OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, _____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

# ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN E A EMPRESA XXXXXX PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, 210, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 09.078.122/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Francisco Sales de Souza Neto, inscrito no Core-RN sob o registro nº 5026, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede à Rua XXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXX, CI n° XXXXXX, residente e domiciliado em Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico (e-mail): XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, celebram este contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica n° 09/2025, referente ao Processo Administrativo n° 14/2025, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) Cadeiras Tipo Diretor, incluindo o serviço de montagem, com ENTREGA ÚNICA, para atender a demanda do Core-RN, de acordo com as especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deve declarar o fornecimento da garantia de 05 (cinco) anos para os móveis adquiridos, garantindo reparos, substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação e assistência técnica autorizada permanente e preventiva, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar todo atendimento administrativo e técnico que se fizerem necessários e executará os serviços de assistência técnica autorizada, com montagem dos móveis fornecidos, sem qualquer ônus adicional durante o período de garantia.

2.3. A CONTRATADA deverá ter sede em Natal/RN ou indicar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica na Região, visando, assim, assegurar o bom estado e funcionamento do mobiliário durante o período de vigência da garantia e após seu término.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/21.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação **exclusivamente** para a manutenção da garantia.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o contratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. O contratado apresentará à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ xx,xx (xxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para a contratação do referido objeto, será efetivada por meio da rubrica nº **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios**, referente ao exercício de 2025.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATANTE é obrigado, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam esta contratação, sendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição:

13.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. O Termo de Referência;

13.1.3. A Proposta do contratado;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Natal, xx de xxxxxxx de xxxxxxxx.

**FRANCISCO SALES DE SOUZA NETO**
**Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF: XXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Razão Social da Empresa ou Nome da Pessoa Física), Pessoa Jurídica, estabelecida no (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___(no caso de empresa)__, no uso de suas atribuições legais, vem:

**Declaro**, para fins de participação no processo administrativo em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa_____ fornecerá garantia de 05 (cinco) anos para os móveis adquiridos através da Dispensa Eletrônica n° 09/2025, garantindo reparos, substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação e assistência técnica autorizada permanente e preventiva, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

A empresa (própria ou indicada/prestadora) tem sede na cidade de xxxxxx/xx, e prestará todo atendimento administrativo e técnico que se fizerem necessários e executará os serviços de assistência técnica autorizada, com montagem dos móveis fornecidos, sem qualquer ônus adicional durante o período de garantia.

Por ser verdade, assina a presente.

Natal/RN, ___ de _____ de _____.

Nome:
Cargo:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Sede**: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN
Tels. (84) 3345-0297/3343-0865
E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br